

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2025

Fixa valores das funções gratificadas de Diretor de Planejamento e Gestão da Escola do Legislativo e Assistente de Direção da Escola do Legislativo, e dá outras providências.

Art. 1º- Ficam estabelecidos os seguintes valores a serem pagos às funções gratificadas instituídas por Resolução da Câmara Municipal de São Vicente:

- I - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à função gratificada de Diretor de Planejamento e Gestão da Escola do Legislativo;
- II - R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) à função gratificada de Assistente de Direção da Escola do Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da extinção dos efeitos do Decreto Municipal nº6814, de 20 de maio de 2025.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 12 de novembro de 2025.



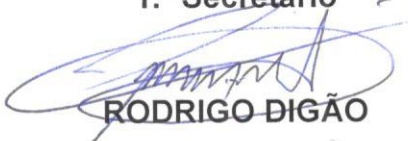
WAGNER CABEÇA

Presidente



BENEVAN SOUZA

1.º Secretário



RODRIGO DIGÃO

2.º Secretário



ADILSON DA FARMACIA



DERCINHO NEGÃO DO CAMINHÃO



DR JOSE EDUARDO - DOCA



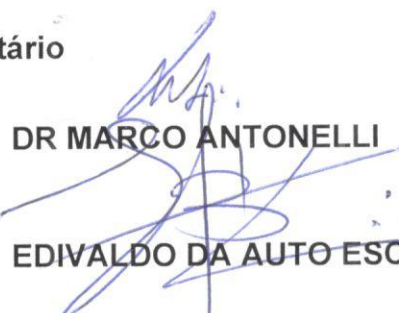
EDINHO FERRUGEM



JEEFERSON CEZAROLLI



DIEGO BAGRE



DR MARCO ANTONELLI



EDIVALDO DA AUTO ESCOLA



JHONNY SASAKI



MARCOS VINICIUS COCÃO



PROFESSOR NANDO

TIAGO PERETTO